



DELIBERAÇÃO 005/2023
de 19 de maio de 2023

Dispõe sobre a apreciação de processos de infração ad referendum do plenário.

A diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC, reunida no dia **19 de maio de 2023**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820, de 11 de novembro de 1960 e Regimento Interno, e;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 7º da Resolução 566 de 6 de dezembro de 2012 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA

Artigo 1º – Arquivar por motivo de decurso de prazo, ad referendum do Plenário, o processo instaurado contra o estabelecimento abaixo relacionado:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-9219/2014	Município de Florianópolis	9063	Florianópolis	Sem RT

Artigo 2º – Arquivar por motivo de decurso de prazo, ad referendum do Plenário, o processo instaurado contra o estabelecimento abaixo relacionado:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-10970/2016	Município de Florianópolis	9063	Florianópolis	Sem RT

Artigo 3º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de dois salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15555/2023	Drogaria e Perfumaria Socialfarma Ltda	15876	Palhoça	Sem RT

Artigo 4º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que não apresentou a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14320/2020	Município de Capivari de Baixo-FMS	15576	Capivari de Baixo	Ilegal

Artigo 5º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-14467/2020	Município de Ascurra	4987	Ascurra	Restante do Horário

Artigo 6º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC - www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 - CEP 88020- 540 Fone (48) 3298-5900 - Florianópolis - SC

apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15548/2023	Município de José Boiteux-FMS	10986	José Boiteux	Sem RT
I-15556/2023	Diagnóstico da América S.A.	15533	Itapoá	Sem RT
I-15561/2023	Vitta Medicina Integrada Eireli	16859	Lages	Sem RT
I-15562/2023	Farmácia do Nabil Beiramar Ltda	4708	Florianópolis	Sem RT
I-15563/2023	Lucas Coelho – ME	14155	São José	Sem RT
I-15572/2023	Arte Fcia de Manipulação Eireli – ME	13208	São José	Restante do Horário
I-15573/2023	AC Farma Alfredo Wagner Ltda	17778	Alfredo Wagner	Restante do Horário
I-15574/2023	Farmácia Maxifarma Ltda ME	6664	São José	Restante do Horário

Artigo 7º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de três salários mínimos, o correspondente a R\$ 3.906,00 (três mil novecentos e seis reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), ao estabelecimento abaixo relacionado que apresentou intempestivamente a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15557/2023	GMO Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda ME	17713	Indaial	Restante do Horário

Artigo 8º – Aplicar a penalidade de multa, ad referendum do Plenário, no valor de seis salários mínimos, o correspondente a R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), nos termos do disposto na Lei 5724 de 26 de outubro de 1971, em virtude de reincidência, por infração ao disposto no artigo 24, parágrafo único da Lei 3820/60 (podendo ser combinado com a Lei 5991/73 e/ou Lei 13021/14), aos estabelecimentos abaixo relacionados que não apresentaram a defesa do auto de infração:

Processo Nº	Razão Social	CRF	Cidade	Infração
I-15544/2023	Farmácia Mariano Agrolândia Ltda	17108	Agrolândia	Ausência
I-15546/2023	Comércio de Medicamentos Descontão Popular Ltda	12000	Lages	Restante do Horário
I-15564/2023	Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos	17105	Florianópolis	Restante do Horário

Florianópolis, 19 de maio de 2023.

Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do CRF-SC